



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/2023

### CONTRATANTE

Município de Cruzmaltina

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e levantamento topográfico planialtimétrico em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Cruzmaltina.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.737,54 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 19/07/2023 as 08:00

Até 25/07/2023 as 08:00

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 25/07/2023 as 08:00

Até 25/07/2023 as 14:00

### LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina, 18 de julho de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O **Município de Cruzmaltina**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 073/2023, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL CASACECHIA** e com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de **CHAMADA PÚBLICA** que terá abertura no **dia 03 de Agosto de 2023, às 09:00 hrs**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações visando o **CRENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, durante o período de até 12 (doze) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

1.2 – Os grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir da publicação do presente edital até **às 09:00 horas, do dia 03/08/2023**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina-PR.

1.2 – Uma vez declarado pela Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início dos trabalhos será **às 09:00 horas, do dia 03/08/2023**, no local retro estabelecido.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento e registro de preços de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Cruzmaltina e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**, na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos:

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes a Chamada Pública em apreço estarão disponíveis junto ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro de Cruzmaltina – PR de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11 horas e da 13:00 as 17:00 horas ou pelo site: [www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br) ou pelo e-mail [licita@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.pr.gov.br). Uma vez retirado (impresso), o interessado deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

#### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação:

a) os Agricultores Familiares, assim compreendidos **PRODUTOR RURAL FAMILIAR** de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, os quais serão coordenados por uma Entidade Articuladora.

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA- PR

bem como os servidores pertencentes ao Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 85, "caput" da Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina -PR;

c) pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

d) os Agricultores Familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Cruzmaltina-PR, ou com outras entidades da Administração Pública.

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão considerados inscritos Agricultores Familiares que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6.1.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no **imediate indeferimento da inscrição**, independente de notificação.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023  
ENVELOPE "B" – PROJETO DE VENDA**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Os envelopes "**A**" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e "**B**" – **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

5.4 – Uma vez declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerará-se o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### **6.1 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Formal.**

6.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo V**; e
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### **6.2 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Informal.**

6.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo V**.

### **6.3 – Envelope “A” – Habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo).**

6.3.1 – O Grupo Individual deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo V**;

## **7 – DA PROPOSTA**

### **7.1 – Envelope “B” – Projeto de Venda.**

7.1.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme **Anexo II**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelos produtores integrantes do respectivo Grupo, devendo conter, quando necessário:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade articuladora;
- c) Identificação dos fornecedores;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- d) Relação dos fornecedores (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);  
e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;  
f) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
por ano/DAP;
- g) Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos produtos;  
h) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

### 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelo(s) Grupo(s) ou Fornecedor(res) Individual(is) que poderão fornecer os produtos previstos **no item 2.1 do Edital**.

8.4 – O(s) Grupo(s) e Fornecedor(res) Individual(is) que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, **considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados**.

### 9 – DOS VALORES

9.1 – A aquisição de alimentos será remunerada seguindo **os preços médios de mercado**, nos limites máximos previstos na cotação em pelo menos 3 (três) comércios locais ou pela entidade executora priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

9.2 – **O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato**.

9.3 – O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.4 – Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

9.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado.

9.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Cruzmaltina poderá, a qualquer momento, **reduzir os preços registrados**, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### 10 – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de: R\$38.420,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

10.2 – Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
363	11002	2033	3390320000	1000
364	11002	2033	3390320000	1042

10.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

10.4 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

10.5 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

10.6 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

### 11 – DO PROJETO DE VENDA

11.1 – No Envelope "B" os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

11.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

11.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

11.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

11.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 11.5.1 – Critérios de seleção dos beneficiários:

a) Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

b) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

c) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

d) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

e) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se **pela divisão no fornecimento dos produtos** a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, conforme **Anexo IV**.

12.2 – A Prefeitura do Município de Cruzmaltina convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12.5 – A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital, serão em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Educação (**Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I**).

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

### 14 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO/CONTRATADO

14.1 – Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

14.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

14.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.6 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

### 15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – Os contratos a serem firmados com os **AGRICULTORES FAMILIARES** selecionadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Cruzmaltina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **CRENCIADOS**, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O credenciado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 17 – RECURSO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

17.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 – Cruzmaltina -PR, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou encaminhada através do e-mail: [licita@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.pr.gov.br).

### 18 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

18 – A critério da Secretaria de Educação **poderá** ser solicitado as amostras dos produtos, que deverá ser apresentada junto a Prefeitura do Município, sito Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 – Cruzmaltina-PR no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

### 19 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Cruzmaltina, **mais especificamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias**, situado à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, nas datas fixadas no Anexo I (cronograma de entrega), no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento. A referida comissão atestará o recebimento dos produtos.

19.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 20 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

20.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista vinculada ao Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas.

### 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – O credenciado ao participar da presente operação expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Cruzmaltina o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do credenciamento, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.**

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cruzmaltina.

21.10 – As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo IV**).

21.12 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

21.13 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da CPL, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 – Cruzmaltina-PR – FONE: (043) 3454-1103, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma de Entrega e Quantidades;
- Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo III – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- Anexo IV – Minuta de Contrato; e
- Anexo V – Declaração de Produção Própria de Alimentos.

Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 18 de julho de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Cruzmaltina e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).**

#### 2. JUSTIFICATIVA

O chamamento público visa suprir a aquisição dos produtos, que atenderá a demanda de merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Cruzmaltina, tendo como prioridade a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos matriculados nas Escolas.

O Município possui o dever de zelar pela qualidade de vida e saúde da população, além de possibilitar a alimentação adequada aos alunos da rede municipal.

#### 3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA

O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O credenciado, deverá fornecer o produto de acordo com a marca especificada na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 46.434,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Abobrinha - Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	100	R\$ 4,46	446,00
2	Alface - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será	UN	200	R\$ 3,80	760,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	recusado no ato da entrega.				
3	Almeirão - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	100	R\$ 3,80	380,00
4	Banana nanica - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	R\$ 4,05	1.620,00
5	Beterraba - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	150	R\$ 3,76	564,00
6	Brócolis - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	150	R\$ 7,31	1.096,50
7	Cebolinha - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	100	R\$ 2,22	222,00
8	Cenoura - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	300	R\$ 5,28	1.584,00
9	Couve - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	200	R\$ 3,33	666,00
10	Couve flor - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	150	R\$ 8,00	1.200,00
11	Goiaba - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	R\$ 5,77	2.308,00
12	Laranja pêra - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	R\$ 2,75	1.100,00
13	Limão taiti - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	200	R\$ 3,15	630,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

14	Mamão formosa - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	R\$ 8,13	3.252,00
15	MANDIOCA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	300	R\$ 7,05	2.115,00
16	Melancia - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	500	R\$ 2,69	1.345,00
17	MORANGO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	500	R\$ 25,25	12.625,00
18	Pepino - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	250	R\$ 4,88	1.220,00
19	Polpa de fruta - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	200	R\$ 25,07	5.014,00
20	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	UN	150	R\$ 4,50	675,00
21	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	300	R\$ 6,99	2.097,00
22	Uva - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	500	R\$ 11,03	5.515,00

## 5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas de recurso próprio do Município de Cruzmaltina.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Entregar os produtos conforme solicitado, dentro do prazo estabelecido.
- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao Município de Cruzmaltina, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;
- A execução e o gerenciamento do(s) contrato(s) de prestação de serviços serão fiscalizados pelo Secretário Solicitante.

### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Cruzmaltina, 18 de Julho de 2023

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	JUN/JUL 2023	AGO/SET 2023	OUT/NOV 2023	DEZ/JAN 2023/2024	FEV/MAR 2024	ABR/MAIO 2024
1	Abobrinha - Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	100	20	10	20	10	20	20
2	Alface - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	200	30	40	30	30	30	40
3	Almeirão - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	100	20	10	20	10	20	20
4	Banana nanica - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	50	50	100	-	100	100
5	Beterraba - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	150	25	25	25	25	25	25
6	Brócolis - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	150	25	25	25	25	25	25
7	Cebolinha - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor	UN	100	20	10	20	10	20	20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.								
8	Cenoura - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	300	75	50	50	-	50	75
9	Couve - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	200	30	40	40	10	40	40
10	Couve flor - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	150	25	25	25	25	25	25
11	Goiaba - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	100	50	100	-	50	100
12	Laranja pêra - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	50	50	100	25	75	100
13	Limão taiti - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	200	30	40	30	-	60	40
14	Mamão formosa - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar	KG	400	50	75	100	25	50	100



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.									
15	MANDIOCA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	300		50	50	50	25	50	75
16	Melancia - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	500		100	100	100	-	100	100
17	MORANGO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	500		100	100	100	-	100	100
18	Pepino - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	250		50	50	50	-	50	50
19	Polpa de fruta - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	200		30	40	30	10	50	40
20	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	UN	150		25	25	25	-	50	25



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

21	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	300						
				50	50	50	25	75	50
22	Uva - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	500						
				100	100	100	-	100	100



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modelo proposto para os **Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município/UF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de
				4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos produtos
OBS:	* Preço publicado no Edital n 03/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 03/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n 03/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

#### ANEXO III

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Cruzmaltina e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por e-mail [licita@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.pr.gov.br), ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina -PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA- PR

### INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O PRODUTOR RURAL \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no sítio/chácara \_\_\_\_\_, nesta cidade de Cruzmaltina -PR, pertencente ao grupo formal, informal **OU** fornecedor individual, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar visando a manutenção das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Cruzmaltina, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, conforme descrição a seguir:

#### Relação do(s) item (ens) vencedor (res)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA, parte integrante do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na cotação de preços realizada, conforme Resolução CD/FNDE \_\_/2023.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato.
- c) O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

d) Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

f) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Cruzmaltina poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
363	11002	2033	3390320000	1000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

364	11002	2033	3390320000	1042
-----	-------	------	------------	------

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 03/2023 pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é desta Comarca de Faxinal-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Cruzmaltina /PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

## INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 03/2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### EXTRATO DO CONTRATO nº xx/2023. CHAMADA PÚBLICA 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina, Paraná.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx, brasileiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF, sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx nesta cidade de Cruzmaltina –PR

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxx

As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
363	11002	2033	3390320000	1000
364	11002	2033	3390320000	1042

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, xxxx/xx/2023 a xxxx/xxx/2023, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** xx de xx de 2023

**FORO:** Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, xx de xxx de 2023.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que terá abertura no dia 03 de Agosto de 2023, às 09:00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações visando o **CRENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, durante o período de até 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmatina, 18 de Julho de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

### EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n.º 19/2023  
Contrato Administrativo n.º 121/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR:** E. SAPATINI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.192.034/0001-72, com endereço na Avenida Brasil, n.º 508, fundos, Bairro Centro, CEP 86890-000, na Cidade de Cambira – PR, doravante denominada CONTRATADA no valor de R\$ 13.947,14 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

**OBJETO:** Aquisição de fármacos veterinários para utilização no projeto castração de pet, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

**VALOR:** R\$ 13.947,14 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ	Elemento Desp.	Fonte
460	12002	2039	3390300000	1000

Cruzmaltina, 18 de julho de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 79/2023  
b) Licitação Nº : 19/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 18/07/2023  
e) Objeto Homologado : aquisição de fármacos veterinários para utilização no projeto castração de pet, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: E SAPATINI JUNIOR**  
**CNPJ/CPF: 36.192.034/0001-72**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRASCOS DE 10 ML DE CETAMINA 10%	30	R\$ 55,44	R\$ 1.663,20
2	FRASCOS DE 10 ML DE XILAZINA	30	R\$ 29,79	R\$ 893,70
3	FRASCOS DE 20 ML DE MELOXICAN 0,2%	8	R\$ 70,68	R\$ 565,44
4	FRASCOS DE 50 ML DE AGROVET OU PENCIL PRONTO	6	R\$ 45,80	R\$ 274,80
5	COMPRIMIDOS DE 2MG DE MELOXICAM	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
6	COMPRIMIDOS DE 50 MG DE ENROFLOXACINO	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00
7	COMPRIMIDOS DE 150 MG DE ENROFLOXACINO	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
8	COMPRIMIDOS DE 80 MG DE TRAMADOL/CRONIDOR	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
9	PACOTES DE TAPETE HIGIÊNICO COM 30 UNIDADES.	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00

**Valor Total Homologado - R\$ 13.947,14**

Cruzmaltina, 18 de julho de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **08/08/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de preços para eventual e futura **aquisição de 01 (um) veículo tipo Van (1+15) lugares para passageiro, zero KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzmaltina.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina, 17 de junho de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Edição Nº: 924



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão  
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 0144/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ROSILDA MENDES DA LUZ PARISOTO**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUN DA CULTURA**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 17/07/2023 à 15/08/2023, referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 à 11/07/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 17/07/2023.**

---

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal